

ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 238ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2025 (“ATA”)

Data, horário e local: Aos 06 dias de outubro de 2025, às 18:00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“RCVM 60”), coordenada pela **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** (“Securitizadora”), situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374 – 17º andar, CEP 01310-100.

Convocação: Dispensada, diante da presença dos detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, nos termos do artigo 71, §2º e artigo 124, §4º da Lei 6.404/76 e do artigo 52, §2º, da RCVM 60.

Presença: Representantes (i) dos detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação (“Investidores”), conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata; (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Securitizadora.

Composição da Mesa: Giovanna Zoppi Scallet - Presidente; e Natalia Xavier Alencar – Secretária.

Ordem do Dia: Deliberar sobre:

- (i) As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em março de 2025, nos termos da Resolução CVM 60; e
- (ii) Aporte de recursos no valor de R\$ 440.805,61, em até 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da presente data, na Conta Centralizadora (Banco Itau 341 – Ag. 0910 –

CC 11831-4) para pagamento de despesas do Patrimônio Separado, conforme consta no Anexo II.

Deliberações: Os Investidores deliberaram, em unanimidade, sem ressalvas, por aprovar as matérias da Ordem do Dia. Fica certo que se sobrar recursos do valor aportado pelos Investidores para pagamento da despesa mencionada no Anexo II, o sobejo será devolvido aos Investidores.

Disposições Finais: Em virtude da deliberação acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação a deliberação desta Ata.

A Securitizadora e o Agente Fiduciário estão autorizados a tomarem todas medidas necessárias para efetivar o quanto deliberado pelos Investidores nesta Ata.

Os termos utilizados em letras maiúsculas que não tiverem sido definidos nesta Ata, os foram nos Documentos da Operação.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via Sistema Empresas.net.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.]

